

BERNARDO DE NORONHA

ASSESSORIA JURÍDICA

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - SC

Referência: Pregão Eletrônico 10/2022

BERNARDO VIEIRA DE NORONHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito na OAB/RJ sob o nº 238.250 e no CPF sob o nº 129.128.227-00, com escritório na Rua Uruguai, nº 572, 1002, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.510-060, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, com fulcro no Art. 10 da Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) requerer acesso à pesquisa de mercado referente aos itens do Pregão Eletrônico nº 10/2022, com o objeto “REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.”.

Em que pese a previsão legal, prescrita no Art. 11 da lei supracitada, requer-se acesso imediato à listagem requerida, uma vez que o pregão em tela terá sua etapa de lances realizada em 27/04/2022.

“Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.”

Caso não seja possível o envio da documentação solicitada, por meio digital, ao requerente, este se propõe, desde já, a comparecer ao local onde possa consultar e tirar cópias reprográficas do material em apreço, conforme o direito conferido pela legislação reproduzida alhures.

BERNARDO DE NORONHA

ASSESSORIA JURÍDICA

Tal requerimento de informações se faz necessário pois a pesquisa de mercado, visando a formação dos preços do edital é requisito necessário a ser realizado na fase interna do pregão, conforme prescreve o §1º do art. 15 da Lei 8.666/93 e, também, o inciso IV do Art. 43 do mesmo diploma legal.

Tendo em vista que a Publicidade é um dos princípios que rege as contratações públicas, insculpido no Art. 37 da CRFB/88, é direito de qualquer cidadão as vistas aos atos e processos administrativos da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Caso não seja apresentada a solicitação em tempo hábil serão tomadas as medidas judiciais cabíveis, bem como a devida denúncia aos órgãos de controle

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2022.

Bernardo de Noronha (OAB/RJ 238.250)